

## CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS

### EDITAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, através da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Manoel Vicente nº 1130, Ibicuitinga, no Estado do Ceará, torna Público para conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**, com fundamento na **Lei Federal 14.017/2020 e suas alterações e Decreto municipal nº 058/2021**, que objetiva o **Credenciamento para a Contratação de Serviços Artísticos e Culturais, com duração estabelecida para cada categoria no item 1.13.2, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura do município de Ibicuitinga-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1.0 DO OBJETO

**1.1 - Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento para a Contratação de Serviços Artísticos e Culturais, por meio de apresentações e produções de artistas da terra, com duração estabelecida para cada categoria no item 1.13.2, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura do município de Ibicuitinga.**

**1.2 - Serão selecionados a quantidade de serviços artísticos individuais e coletivos para serem apresentados por meio de apresentações e produções culturais que comporão a programação especial "Ibicuitinga Cultural".**

**1.3 - A programação especial "Ibicuitinga Cultural" será realizada no período disposto no item 1.6, podendo ser prorrogada.**

**1.4 - Os proponentes deverão apresentar conteúdos artísticos e culturais com duração estabelecida para cada categoria, como prevê o item 1.3.2 deste Edital.**

**1.5 - O Chamamento Público será aberto a inscrição de propostas de conteúdos artísticos-culturais nas categorias definidas no item 1.13 deste Edital.**

**1.6 - As propostas selecionadas irão ocupar a programação cultural "Ibicuitinga Cultural" realizada na data de 30 de novembro à 04 de dezembro de 2021, com limitação de público, obedecendo as orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos, divulgadas por meio das plataformas digitais e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga.**

**1.7 - Os conteúdos culturais apresentados e produzidos devem estar relacionados a uma das categorias relacionadas no item 1.13.2 do edital.**

**1.8 - Serão selecionados somente conteúdos de CLASSIFICAÇÃO ETÁRIA LIVRE destinados a todos os públicos.**

**1.9 - As apresentações e produções artísticas culturais serão executadas no período de "restrição de convívio social" por ocasião da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e obedecerão às orientações de segurança e saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde e pelos poderes públicos.**

**1.10 - As apresentações e produções artísticas culturais deverão ser exibidas conforme calendário de programação cultural indicado pela Secretaria de Cultura de Ibicuitinga.**

**1.11 - As apresentações e produções artísticas culturais deverão resguardar as condições previstas no item 1.9 deste Edital.**

**1.12 - A ordem de apresentação dos artistas e produções, será definida em conformidade com a Secretaria Municipal de Cultura de Ibicuitinga.**

Endereço: Rua Edvaldo Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



### 1.13 - DAS LINGUAGENS ARTISTICAS

1.13.1 - Os Proponentes deverão apresentar propostas técnicas de cunho artístico-cultural.

1.13.2 – O tempo e o valor para cada apresentação e/ou produção é conforme a tabela abaixo, nas seguintes categorias:

CATEGORIA – APRESENTAÇÃO MUSICAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Apresentação de Artista Solo	Hora	4 horas	08	R\$ 2.000,00	16.000,00
02	Apresentação de Grupo Musical de 02 até 04 integrantes	Hora	4 horas	02	R\$ 4.000,00	8.000,00
03	Apresentação de Grupo Musical de 05 até 06 integrantes	Hora	4 horas	01	R\$ 6.000,00	6.000,00
04	Apresentação de Grupo Musical acima de 06 integrantes	Hora	4 horas	01	R\$ 8.000,00	8.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 38.000,00</b>

CATEGORIA - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS OU PRODUÇÕES CULTURAIS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Oficinas (individual) (Artesanato, Música, desenho e pintura, dança e ritmos e produção de eventos)	Unid	01 diária	12	R\$ 3.000,00	RS 36.000,00
02	Oficina de capoeira (coletivo de 10 integrantes)	Unid	01 diária	01	R\$ 6.250,00	RS 6.250,00
03	Intervenção artística (individual) (desenho e pintura)	Unid	01 diária	01	R\$ 4.000,00	RS 4.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 46.250,00</b>

1.14 - Os Participantes selecionados terão suas apresentações e/ou produções incluídas na programação especial do "Ibicuitinga Cultural" nos dias e horários previstos pela produção do evento.

1.15 - Os Participantes selecionados receberão o valor definido no item 1.13.2 após a participação no "Ibicuitinga Cultural" e desde que cumpridas todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.16 - Os artistas selecionados, durante suas apresentações e produções, não poderão mencionar apoiadores/ patrocinadores, nem realizar campanhas para arrecadação de alimentos ou qualquer outro tipo de arrecadação.

1.17 - Durante as apresentações e produções, poderão ser realizadas ações municipais de campanhas de enfrentamento ao Covid-19 por meio de publicidade institucional.

### 2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor total deste Edital importa na quantia de R\$ 84.250,00 (oitenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), oriundos do recurso da Lei de Emergência Cultural N° 14.017/2020 e suas alterações.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



**2.2** - As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.13.392.0012.2.114 - Apoio Emergencial Setor Cultural - Lei Aldir Blanc; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Fonte de Recursos: Outras Vinculações de Transferências.

### **3.0 DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar do presente Edital:

a) **PESSOAS FÍSICAS** maiores de 18 anos, residentes e **domiciliados no** Município de Ibicuitinga, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público;

a.1) As pessoas físicas poderão inscrever conteúdos artísticos-culturais como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, se legitimados pelos mesmos por meio da **CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS, Anexo VI**.

b) **PESSOAS JURÍDICAS**, com sede **no Município** de Ibicuitinga, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e tenham relação direta com o objeto deste Chamamento Público.

**3.1.1.** Consideram-se em situação de vulnerabilidade social para fins deste Edital, aqueles que, devido as medidas de restrição adotadas para o enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, se encontram temporariamente impossibilitados de executar suas atividades laborais.

**3.2** - Não poderão concorrer:

a) Proponentes que se encontrem inadimplentes junto ao Município de Ibicuitinga;

b) Servidor Público Municipal; pessoas que tenham qualquer vínculo com a Administração Pública Municipal, integrantes da Comissão Avaliadora deste Edital composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização para Lei Aldir Blanc.

### **4.0 DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

**4.2** - As inscrições serão realizadas até as **13:00h do dia 18 de novembro de 2021**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ibicuitinga, mediante a apresentação da ficha de inscrição e dos documentos de habilitação.

**4.3** - Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

**4.4** - A inexatidão das informações, eventuais irregularidades nos documentos ou a não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas, ainda que verificados após a homologação, acarretará nulidade do ato de inscrição, a eliminação do proponente e apuração de sua **responsabilidade civil e criminal**.

**4.5** - CADA **GRUPO/ARTISTA PODEM SE INSCREVER SOMENTE EM 01 (UMA) MODALIDADE/CATEGORIA NESTE EDITAL**.

**4.5.1** - O não cumprimento do disposto no item 4.5. do presente Edital acarretará na inabilitação compulsória do proponente.

**4.5.2** - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas neste Edital.

### **5.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



### 5.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

#### a) Documentos para inscrições de Pessoas Físicas:

- I - Requerimento de Inscrição;
- II - Documento de Identificação do proponente (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional);
- III - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- IV - Comprovante de endereço no nome do proponente ou comprovante onde efetivamente reside acompanhado da Declaração de que trata o ANEXO III deste Edital;
- V - Prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal (CND Federal, Estadual e Municipal).
- VI- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR (conforme modelo);
- VII- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- VIII- Declaração informando que não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliadora deste Edital.
- VI - Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.

#### b) Documentos para inscrições de Pessoas Jurídicas:

- I - Requerimento de Inscrição;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- III - Estatuto social e suas alterações devidamente registradas no cartório competente;
- IV - Ata da atual diretoria devidamente registrada no cartório competente;
- V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VI - Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- VII- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- VIII- Prova de Regularidade Fiscal, para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- IX - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- X - Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Categoria Profissional), CPF e comprovante de endereço do atual presidente;
- XI- Declaração informando que o representante legal não é servidor Público municipal, nem integrante da Comissão Avaliadora deste Edital.
- XII- Declaração dando conta de que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária.

**5.1.1** - O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente Edital acarretará na inabilitação dos participantes.

Parágrafo único - para informações necessárias ao pagamento apresentar Cópia legível do cartão do Banco do Proponente, onde será depositado o pagamento.

Endereço: Rua Levaldo da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



## 6.0 DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1 - Os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações e apresentação dos documentos exigidos.
- 6.2 - A participação no presente Edital implica na total aceitação a todos os seus termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.080/90.
- 6.3 - A documentação exigida neste instrumento convocatório deverá ser entregue a partir da publicação deste edital até o horário e data limite citado no item 4.2 do edital;
- 6.4 - A análise dos documentos de habilitação e documentação técnica será realizada até às **13:00 horas do dia 22 de novembro de 2021**, avaliada pela Comissão Avaliadora, composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento para Lei Aldir Blanc, dirigida pela Secretária de Cultura, realizar-se-á na sede da Secretaria de Cultura de Ibicuitinga, localizada na Rua Manoel Vicente nº 1130, CEP 62.955-000, Ibicuitinga - Ceará.
- 6.5 - A Comissão Avaliadora, composta pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento para Lei Aldir Blanc, fará a verificação da conformidade dos documentos apresentados com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.6 - Serão selecionados neste Edital os GRUPOS/ARTISTAS, inscritos até o número total de Apresentações Musicais e Produções Culturais, por categoria, limitado a 01 (UMA) proposta por GRUPOS/ARTISTAS **dentro do limite de vagas estabelecidas** neste edital.
- 6.6.1 - Caso o número de inscritos por modalidade ultrapasse o número de vagas disponíveis, será obedecida a ordem de inscrição.
- 6.7 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os todos os participantes, os grupos/artistas selecionados, devendo a mesma, obrigatoriamente, ser assinada pela Comissão Avaliadora.
- 6.8 - A Publicação do Resultado de Julgamento será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura de Ibicuitinga e por afixação no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - CE, na forma do disposto na Lei Orgânica do Município.

## 7.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1- Do resultado preliminar caberá recurso com efeito suspensivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de publicação do resultado.
- 7.2- Os recursos deverão ser apresentados através do seguinte e-mail: **Ibisecult@gmail.com**
- 7.3- Decorrida a fase recursal, será publicado o resultado final no sítio eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA e mediante publicação na imprensa oficial do Município.

## 8.0 DO RESULTADO FINAL

- 8.1- O resultado final do certame será publicado na internet, no sítio da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga: [www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) na imprensa oficial do Município e divulgado no Flanelógrafo da Secretaria de Cultura.

## 9.0 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 9.1 - Compete a Secretaria de Cultura homologar o resultado final do Chamamento Público de que trata o presente Edital.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



## 10.0 DO REPASSE DOS RECURSOS

- 10.1 - O valor das apresentações e produções culturais, somente será repassado aos grupos/artistas após a apresentação de relatório comprovando a realização das apresentações, conforme **Anexo VIII** deste Edital.
- 10.2 - Os grupos/artistas selecionados receberão o valor das apresentações e produções em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos grupos/artistas, caso tenham cumprido todas as exigências do presente Edital.
- 10.3 - O repasse do recurso será efetuado em parcela única depositado diretamente na conta bancária do proponente.
- 10.4 - Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo delas ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstas na Legislação vigente e pertinente à matéria.
- 10.5 - O não cumprimento das exigências deste Edital e das condições estipuladas no ato da inscrição implicará no não repasse do recurso disponível, mesmo que o grupo/artista tenha sido selecionado e se apresentado na programação do **"Ibicuitinga Cultural"**.

## 11.0 DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 - Os credenciados comprometem-se a cumprir integralmente as exigências deste Edital e incluir em todo material de divulgação relativo à sua participação no **"Ibicuitinga Cultural"**, o apoio do Governo Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, do Governo Federal, através do Ministério do Turismo e sua Secretaria Especial da Cultura, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer atos e ações associadas ao produto final e sua divulgação, de acordo com o padrão de identidade visual fornecidos pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, observando o que dispõe o art. 37, §1º da Constituição Federal.

## 12.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis da data final para inscrição.
- 12.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que não o fizer no prazo mencionado no item 12.1 deste edital.
- 12.3 - Os proponentes deverão obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o proponente selecionado utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado civil e criminalmente pelo proprietário do material, isentando, desta forma, os integrantes da administração pública municipal por quaisquer responsabilidades relacionadas ao uso destes materiais.
- 12.4 - Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail **cultura@ibicuitinga.gov.br** ou preferencialmente, através da Secretaria de Cultura, a partir da publicação do edital, das 08:00h às 13:00h.
- 12.5 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão e Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Edval Maia, nº 16, Centro, - Ibicuitinga - Ceará - CEP: CEP: 62.955-000, nos dias úteis, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4



- 12.6- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br-  
http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br-http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/) e [www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br).
- 12.7- Os casos omissos neste Edital serão decididos na sede da Secretaria de Cultura.

Ibicuitinga – CE, 03 de novembro de 2021.



**Francisco John Lenon Pinheiro Nobre**  
**Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura de Ibicuitinga**



EDITAL Nº 001/2021

“IBICUITINGA CULTURAL”

ANEXO I.B

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1 - NOME DO PROJETO					
2 - NOME DO PROPONENTE					
3 - CNPJ			4 - NOME DA ENTIDADE		
5 - ENDEREÇO				6 - BAIRRO	
7 - CIDADE			8 - CEP		9 - UF
10 - TELEFONE				11 - EMAIL	
12 - BANCO		13 - Nº AGÊNCIA		14 - Nº DA CONTA	
15 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE					
16 - CPF			17 - Nº RG		
18 - CATEGORIA: ( ) LIVE – MÚSICA ARTÍSTICAS E PRODUÇÕES CULTURAIS ( ) PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - APRESENTAÇÕES					
19 – PROPOSTA:					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DURAÇÃO	VALOR UNIT	TOTAL

Ibicuitinga – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000  
www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br  
CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

**EDITAL Nº 001/2021**

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARGO OU EMPREGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não ocupo cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal, na Condição de servidor público da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, nem integro a Comissão de Avaliação deste Edital.

Para que se firme verdade, assino a presente declaração assumo a responsabilidade da informação prestada.

Ibicuitinga – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Declarante

**EDITAL Nº 001/2021**

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, (nacionalidade), casado(a) (\_\_\_\_\_  
) , solteiro(a) (\_\_\_\_\_) , divorciado (a) (\_\_\_\_\_) , viúvo (a) (\_\_\_\_\_) , profissão \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP \_\_\_\_\_ e CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins de  
fazer prova junto à Secretaria Municipal de Cultura de Ibicuitinga, Ceará, que mantenho residência e  
domicílio na cidade de \_\_\_\_\_ / CE, com endereço na Rua (Av.)  
\_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, apto  
\_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**EDITAL Nº 001/2021**

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO IV.A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE – PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_, expedido pelo órgão \_\_\_\_\_, e no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, me encontro em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista que exerço trabalho artístico-cultural e que, momentaneamente, não tenho condições de prover o meu sustento e de minha família.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Ibicuitinga – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Declarante

**EDITAL Nº 001/2021**

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO IV.B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE – PESSOA JURÍDICA**

Declaro sob as penas das leis que a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, devido às restrições impostas para o enfrentamento do novo coronavírus, se encontra em situação de vulnerabilidade temporária, tendo em vista estar impossibilitada de exercer suas atividades, comprometendo, momentaneamente, a sua subsistência.

Declaro, outrossim, que as informações ora prestadas são verídicas e poderão ser verificadas, a qualquer tempo, pelo que assumo integral responsabilidade pelo seu teor.

Ibicuitinga – CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Declarante

**EDITAL Nº 001/2021**

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO V**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que não me constituo em firma individual, bem como que não sou, nem nunca fui, contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho ou mantive a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos (e que não comercializo a própria produção, se produtor rural ou segurado especial), não estando, portanto, sujeito(a) ao cumprimento da exigência de apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, a que alude o artigo 29, IV da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, para fins de credenciamento para com a Administração Pública Municipal de Ibicuitinga-CE.

Sendo a expressão da verdade, responsabilizo-me civil e criminalmente pela presente declaração.

Ibicuitinga-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

CPF/MF:

**EDITAL Nº 001/2021**

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO VI**

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS**

Nós, membros do grupo/coletivo \_\_\_\_\_ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no **EDITAL Nº 001/2021 - "IBICUITINGA CULTURAL"**. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal da Cultura de Ibicuitinga. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Ibicuitinga (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**NOTA EXPLICATIVA:** Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**

**MEMBRO 1**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 2**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL:  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 3**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:  
\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL:  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 4**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:  
\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL:  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 5**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:  
\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL:  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 6**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO:  
\_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL:  
\_\_\_\_\_

Endereço: Rua Lavourinha da Silva, 10, Ibicuitinga - CE | CEP: 02.755-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 7**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 8**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 9**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**MEMBRO 10**

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE PARA CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL:

\_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 001/2021

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO VII  
MINUTA DO TERMO DE ADESAO**

TERMO DE ADESAO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE ADESAO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBICUITINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE CULTURA E, DO OUTRO  
LADO,**

**O MUNICÍPIO DE IBICUITINGA/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.461646\0001, com sede de sua Prefeitura Municipal à Rua Manoel Vicente, nº 1130 - Bairro Centro, CEP 62.955-000, Ibicuitinga-CE, através da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. Francisco John Lenon Pinheiro Nobre, doravante denominada **PRIMEIRO ADERENTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_ (qualificação completa), doravante denominada **SEGUNDO ADERENTE**, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se o presente instrumento no EDITAL nº 001/2021 e processo administrativo de Chamamento Público devidamente ratificado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de Ibicuitinga - CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a apresentação/produção artística na seguinte modalidade artística/categoria: \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Termo de Adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A apresentação/produção artística objeto deste Termo de Adesão deverá ser executada pelo **SEGUNDO ADERENTE**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional deste, promovendo a apresentação/produção artística de conformidade com as exigências do Edital.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR / PAGAMENTO**

3.1 - O valor global estimado deste Termo de Adesão é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme definido no Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores a serem pagos estarão sujeitos à tributação, conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na legislação vigente.

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado em até 15 (dias) dias após a realização da apresentação/produção e emissão do Relatório de Execução do Objeto, mediante a apresentação da prova de regularidade fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os valores não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 08.01.13.392.0012.2.114 - Apoio Emergencial Setor Cultural - Lei Aldir Blanc; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Fonte de Recursos: Outras Vinculações de Transferências.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1 - São obrigações do SEGUNDO ADERENTE:**

- I - Executar o objeto deste Termo em conformidade com as especificações básicas constantes neste Instrumento.
- II - Ser responsável, em relação à sua equipe de trabalho por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- III - Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio da Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- IV - Manter, durante o período de vigência deste Termo de Adesão, todas as condições de habilitação;
- V - Justificar ao PRIMEIRO ADERENTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização da apresentação/produção, objeto deste Termo de Adesão.
- VI - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução deste Termo, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;
- VII - Apresentar, quando solicitado pelo PRIMEIRO ADERENTE, relação completa dos integrantes do grupo artístico, caso o represente.
- VIII - Obter autorização prévia, para utilização de obras intelectuais e/ou imagens de terceiros que possam incluir, adaptar ou utilizar quaisquer que sejam, para o suporte em sua obra. Caso seja constatado que o SEGUNDO ADERENTE utilizou obras intelectuais e/ou imagens de terceiros, sem prévia autorização; o mesmo poderá vir a ser responsabilizado cível e criminalmente, pelo proprietário do material; isentando desta forma, o PRIMEIRO ADERENTE de quaisquer responsabilidades a respeito do uso destes materiais.

##### **5.2 - São obrigações do PRIMEIRO ADERENTE:**

- I - Expedir a Ordem de Serviço.
- II - Exercer a fiscalização da execução deste Termo.
- III - Proporcionar todas as condições necessárias para que o SEGUNDO ADERENTE possa cumprir o estabelecido neste Instrumento.
- IV - Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo SEGUNDO ADERENTE.

V - Providenciar os pagamentos ao SEGUNDO ADERENTE à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo PRIMEIRO ADERENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO**

6.1 - O presente Instrumento terá vigência de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1 - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas neste Termo ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O SEGUNDO ADERENTE ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo PRIMEIRO ADERENTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: I - advertência;

II - multa moratória e/ou indenizatória, de acordo com os percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor do serviço:

- a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução dos serviços.
- b) 10% (dez por cento), no caso de descumprimento de quaisquer das obrigações tratadas neste instrumento, exceto no caso de inexecução dos serviços, cuja penalidade será aplicada na forma da alínea "a" desta Cláusula.
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibicuitinga, através de seus órgãos e entes, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo PRIMEIRO ADERENTE ao SEGUNDO ADERENTE ou, ainda, cobrado judicialmente através de executivo fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Será assegurado ao SEGUNDO ADERENTE o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições:

- I - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência, multa e de suspensão, e;
- II - de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O SEGUNDO ADERENTE que se declarar impedido de atender as demandas deverá apresentar documentação que justifique seu impedimento, devendo endereçá-la a Secretaria de Cultura, que avaliará os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo SEGUNDO ADERENTE ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, as sanções previstas neste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - São motivos para rescisão deste Termo:

Endereço: Rua Evaldo Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

[www.ibicuitinga.ce.gov.br](http://www.ibicuitinga.ce.gov.br) | e-mail: [gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br](mailto:gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br)

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

- I - A sua inexecução total ou parcial.
- II- A anulação do ato de inscrição ou da contratação, em virtude de ferimento a qualquer dispositivo legal ou normativo.
- III - Descumprimento das condições e exigências estabelecidas no Edital.
- IV - Mudança de domicílio ou sede para outro Município.

**PARÁGRAFO UNICO** - O SEGUNDO ADERENTE poderá resilir administrativamente este Termo, desde que comunique por escrito esta intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA NONA - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

9.1 - O SEGUNDO ADERENTE deverá executar as apresentações/produções com a devida diligência e observância aos padrões de qualidade exigidos, cumprindo o horário e as condições fixadas no edital para as apresentações/produções.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - O foro da Comarca de Ibicuitinga é o órgão competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Termo.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (Três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ibicuitinga - CE, de de 2021.

Francisco John Lenon Pinheiro Nobre  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura

Representante  
**CONTRATADO**

**CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS:**

- 1. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 001/2021

**“IBICUITINGA CULTURAL”**

**ANEXO VIII  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Identificação	
Nº do Relatório: 01/2021	Data: / /2021
Período da realização: / /2021 a / /2021	
Órgão: Secretaria Municipal de Cultura de Ibicuitinga	
Proponente responsável:	
CATEGORIA NO EDITAL: ( ) Apresentação Musical ( ) Produção Artística ou Produção Cultural	
Descrição do Serviço	
Como de seu a elaboração do objeto:	
Anexos:( ) Nota Fiscal ( ) Recibo ( ) Fotos ( ) Link: _____ ( ) Outros: _____	
Responsável pela Emissão	
Nome:	CPF:
Assinatura:	

Ibicuitinga-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.